



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE

Licitação por Pregão Eletrônico nº 008/2022-R1

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no [Edital PE nº 008/2022-R1](#)

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		Aquisição de Insumos de preparação de alimentos para os cursos do eixo Produção Alimentícia (Confeiteiro, Padeiro e Padeiro Confeiteiro) e o eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer (Salgadeiro, Bartender, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro e Pizzaiolo) da Diretoria de formação Inicial e Continuada - DIRFIC e curso Técnico em Gastronomia – DIRDE, da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.					
		LOTE 1					
1	55494	Abacate	kg	40			
2	56920	Abacaxi	kg	402			
3	56923	Abóbora	kg	310			
4	57226	Abobrinha	kg	84			
5	56735	Açafrão - pacote 200g	Pacote (200g)	220			
6	140666	Açúcar Cristal	kg	200			
7	122589	Açúcar de confeiteiro	kg	334			
8	117	Açúcar mascavo	kg	202			
9	53607	Açúcar refinado	kg	1572			
10	164815	Adoçante Culinário em pó	kg	116			
11	135527	Adoçante líquido 100ml	100ml	120			
12	114657	Água com gás 500ml	500ml	200			
13	172080	Água tônica 350ml	lata 350ml	200			
14	56983	Agrião	kg	20			
15	56985	Aipim	kg	380			
16	98855	Aipo	kg	208			
17	9239	Alcaparras 2kg	pote 2kg	12			
18	127023	Alecrim	kg	52			
19	56986	Alface americana	kg	20			
20	137443	Alface crespa	kg	32			
21	56526	Alface roxa	kg	16			
22	9240	Alho	kg	262			
23	142134	Alho poró	kg	172			
24	59141	Alimento Achocolatado - lata 400g	Lata (400g)	126			
25	59469	Ameixa Fresca	Kg	10			
26	7911	Ameixa Seca	200g	10			
27	125584	Amendoim com casca	kg	102			
28	59140	Amido de milho - 500g	Embalagem (500g)	346			
29	56475	Amora	kg	16			
30	702	Arroz agulhinha	kg	272			
31	705	Arroz arbóreo	kg	82			
32	55552	Atum em lata com 170g SÓLIDO	Lata (170g)	230			
33	79025	Azeite 500ml	Lata (500ml)	472			
34	155259	Azeite de dendê 200ml	Lata (200ml)	64			
35	59601	Azeitona preta sem caroço 500g	500g	124			
36	57753	Azeitona verde 500g	Embalagem (500g)	294			
37	73023	Bacalhau salgado	kg	110			
38	94481	Bacon	kg	230			
54	123256	Biscoito recheado morango 140g	140g	40			
					TOTAL:		
OBSERVAÇÕES:			unidade				
A PROPOSTA DETALHE deverá:			Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.				
1º -	Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.						
2º -	O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.						
3º -	As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.						
4º -	A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.						
DADOS BANCÁRIOS:							
Banco:		Nº					
Agência:		C/C:					



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE

Licitação por Pregão Eletrônico nº 008/2022-R1

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no [Edital PE nº 008/2022-R1](#)

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		Aquisição de Insumos de preparação de alimentos para os cursos do eixo Produção Alimentícia (Confeiteiro, Padeiro e Padeiro Confeiteiro) e o eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer (Salgadeiro, Bartender, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro e Pizzaiolo) da Diretoria de formação Inicial e Continuada - DIFRIC e curso Técnico em Gastronomia – DIRDE, da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.					
		LOTE II					
39	57229	Banana dágua	kg	120			
40	172081	Banana nanica	kg	180			
41	7916	Banana prata	kg	104			
42	967	Banha de Porco	450g	70			
43	137374	Batata baroa	kg	10			
44	9243	Batata DOCE	kg	32			
45	142632	Batata asterix	kg	626			
46	56520	Batata bolinha	kg	80			
47	9244	Batata inglesa	kg	448			
48	26830	Batata palha	kg	154			
49	56999	Berinjela	kg	44			
50	9246	Beterraba	kg	44			
51	81164	Bicarbonato de Sódio	kg	56			
52	59667	Biscoito maisena - 200g	Pacote (200g)	130			
53	172418	Biscoito maria - 200g	200g	240			
55	57082	Brócolis	kg	36			
56	133498	Brócolis americano	kg	12			
57	172088	Cacau em pó 500g	500g	70			
58	142138	Caldo de carne	kg	66			
59	142139	Caldo de galinha	kg	66			
60	142359	Caldo de peixe 500g	Embalagem (500g)	20			
61	134928	Camarão cinza	kg	180			
62	57485	Canela em casca 10g	Pacote (10g)	234			
63	65499	Canela em pó 10g	Pacote (10g)	254			
64	3400	Carne bovina: Alcatra	kg	120			
65	3415	Carne bovina: Chã	kg	40			
66	3430	Carne bovina: Contra filé	kg	60			
67	73104	Carne bovina: Fígado	kg	20			
68	3448	Carne bovina: Filé mignon	kg	56			
69	3450	Carne bovina: Fraldinha	kg	56			
70	74276	Carne bovina: Lagarto redondo	kg	60			
71	3462	Carne bovina: Língua	kg	40			
72	72226	Carne bovina: Pá	kg	242			
73	3481	Carne bovina: Pá (MOÍDA)	kg	670			
74	3483	Carne bovina: Patinho	kg	72			
75	3411	Carne bovina: Seca	kg	238			
76	3440	Carne frango: coxa e sobrecoxa	kg	120			
77	59474	Carne frango: drumet	kg	396			
78	57221	Carne frango: filé de peito	kg	148			
79	129255	Carne frango: Inteiro	kg	64			
80	57112	Carne frango: Moela	kg	40			
81	107348	Carne frango: Peito	kg	430			
82	172126	Carne suína: Barriga	kg	110			
83	3437	Carne suína: Costela salgada	kg	194			
84	56305	Carne suína: Lombo salgado	kg	38			
85	73130	Carne suína: Orelha de porco	kg	12			
86	3489	Carne suína: Pé de porco	kg	12			
87	73123	Carne suína: Rabo de porco	kg	12			
88	59645	Catupiri 400g	Embalagem (400g)	78			
89	56495	Cebola	kg	1196			
90	137448	Cebola roxa	kg	90			
91	133809	Cebolinha	kg	68			
92	172090	Cebola em conserva 2kg	pote 2 kg	110			
93	137199	Cenoura	kg	502			
94	172412	Cereja em calda 200g	pote 200g	230			
95	167753	Cevada	Kg	180			
96	57077	Champignon em conserva 500g	Embalagem (500g)	90			
97	57222	Cheiro verde	kg	26			
98	172414	Chocolate ao leite barra	kg	190			
99	172091	Chocolate 100% cacau 200g	200g	200			
100	99412	Chocolate em pó	200g	40			
101	148713	Chocolate meio amargo	kg	130			
102	9250	Chuchu	kg	44			
103	59700	Coco branco 100g	Pacote (100g)	710			
104	57054	Coentro	kg	36			

105	56584	Cogumelo Shiitake Fresco	kg	16			
106	172101	Colorau	kg	20			
107	172419	Cominho 60g	60g	104			
108	94353	Couve flor	kg	100			
109	57056	Couve manteiga	kg	130			
110	156571	Cravo da índia - 50g	Pacote (50g)	210			
111	59517	Cream Cheese - 500g	Embalagem (500g)	152			
112	56654	Creme chantilly - lata 500g	Embalagem (500g)	82			
113	172129	Creme de avelã 650g	650g	92			
114	172422	Creme de cebola	kg	80			
115	94355	Creme de leite - 200g	Embalagem (200g)	2850			
116	79307	Creme de leite fresco	Litro	166			
117	142126	Curry em pó 200g	Embalagem (200g)	86			
118	172423	Cuscuz marroquino 500g	500g	60			
119	55607	Doce de leite pasta - 5kg	Kg	40			
120	152465	Emulsionante para sorvete - Pasta 1kg	kg	12			
121	57348	Erva doce - 10g	10g	190			
122	57065	Ervilha 200g	Embalagem (200g)	640			
123	57067	Espinafre	kg	60			
124	152472	Essência aromática baunilha	Litro	52			
125	152368	Essência aromática RUM	Litro	68			
126	152365	Essência aromática panetone	Litro	38			
127	59598	Extrato de tomate sachet 340g	Embalagem (340g)	210			
128	172103	Farinha de amêndoas 400g	400g	70			
129	7207	Farinha de Arroz	Kg	20			
130	7205	Farinha de Aveia	Kg	10			
131	172102	Farinha de centeio 500g	500g	70			
132	55573	Farinha de mandioca	kg	192			
133	172108	Farinha de milho grossa	kg	20			
134	57600	Farinha de quibe 500g	Embalagem (500g)	190			
135	59679	Farinha de rosca	kg	670			
136	55568	Farinha de trigo	kg	3970			
137	172109	Farinha de Trigo Integral	Kg	330			
138	167739	Farinha Panko	Kg	140			
139	172110	Fava de baunilha 2g	unidade 2g	190			
140	77552	Feijão branco - 500g	Embalagem (500g)	140			
141	7306	Feijão carioca	kg	60			
142	172111	Feijão de corda	kg	28			
143	77551	Feijão fradinho - 500g	Embalagem (500g)	80			
144	7309	Feijão preto	kg	146			
145	172436	Fermento biológico fresco - 500g	500g	334			
146	172437	Fermento biológico seco - 500g	500g	322			
147	59133	Fermento químico 100g	100g	530			
148	155260	Filé de peixe Anchova em posta	kg	258			
149	11784	Filé de peixe pescada	kg	344			
150	65265	Floco de milho 500g	500g	40			
151	56474	Framboesa	kg	16			
152	172424	Frutas cristalizadas	kg	78			
153	7226	Fubá	kg	270			
154	148455	Gelatina em pó sem sabor (2und) -12G	env	260			
155	157996	Geléia de damasco 220g	Embalagem (220g)	242			
156	9254	Gengibre	kg	10			
157	56540	Gergelim Branco	kg	48			
158	56542	Gergelim Preto	kg	36			
159	172425	Gérmen de trigo 500g	500g	10			
160	134927	Goiaba	Kg	24			
161	172112	Goiabada cascão 350g	350g	300			
162	172113	Goiabada cremosa 2,5kg	2,5kg	104			
163	172114	Goma xantana 50g	50g	10			
164	59459	Gordura vegetal 500g	500g	192			
165	172130	Gotas de chocolate	Kg	200			
166	56650	Groselha	Litro	16			
167	98854	Hortelã	kg	60			
168	8561	Iogurte Natural	170g	114			
169	142191	Ketchup 300g	Embalagem (300g)	186			
170	7932	Laranja seleta	kg	360			
171	9282	Leite condensado 395g	Embalagem (395g)	830			
172	57075	Leite de coco 200 ml	Embalagem (200ml)	704			
173	9288	Leite em Pó	400g	56			
174	56128	Leite integral	Litro	2346			
175	55516	Lentilha	kg	40			
176	55502	Limão	kg	326			
177	56473	Limão siciliano	kg	112			
178	59339	Linguíça calabresa	kg	478			
179	73126	Linguíça toscana	Kg	10			
180	9411	Linguíça paio	kg	160			
181	5248	Louro	kg	60			
182	55503	Maçã nacional	kg	260			
183	172115	Macarrão argolinha	kg	32			
184	9828	Macarrão espaguete	kg	72			
185	172161	Macarrão Yakissoba 500g	500g	24			
186	9830	Macarrão lazanha	kg	20			

187	9836	Macarrão talharim	kg	72			
188	57102	Maionese 500g	Embalagem (500g)	738			
189	55506	Manga espada	kg	24			
190	133808	Manjericão fresco	kg	20			
191	142147	Manjericão em folha 200g	Embalagem (200g)	30			
192	172435	Manjerona	kg	2			
193	57227	Manteiga com sal 200g	Embalagem (200g)	1178			
194	142192	Manteiga sem sal** (colocar 200g)	Embalagem (200g)	2140			
195	7950	Maracujá	Kg	104			
196	57105	Margarina - 500g	Embalagem (500g)	1184			
197	57175	Margarina para folhado 500g	Embalagem (500g)	366			
198	152377	Mel de abelha	Litro	46			
199	55507	Melancia	kg	56			
200	55508	Melão	kg	64			
201	57225	Milho verde 200g	Lata (200g)	774			
202	57114	Milho verde em espiga (saca)	Saca (20Kg)	12			
203	5252	Molho de Pimenta 60ml	Embalagem (60ml)	8			
204	137320	Molho de tomate sachê 340g		340g	256		
205	5251	Molho inglês	Litro	78			
206	155921	Molho shoyo	Litro	48			
207	172116	Molho tankatsu 500ml		500ml	80		
208	143625	Morango caixa 300g		Caixa (300g)	224		
209	172427	Mostarda 300g		300g	224		
210	59447	Mostarda escura 300g	Embalagem (300ml)	8			
211	172131	Noz moscada 50g		50g	326		
212	172132	Nozes 150g		150g	154		
213	94475	Óleo de soja 900ml	Embalagem (900ml)	1130			
214	5257	Orégano	Kg	56			
215	57113	Ovo	Dúzia	3410			
216	55533	Palmito 300g (Pote)	Pote (300g)	272			
217	10758	Pão de forma 500g	Embalagem (500g)	200			
218	163000	Pão francês	kg	52			
219	172117	Pão de hambúrguer	pacote com 15 unidades	40			
220	82013	Passa seca	kg	290			
221	121044	Peito de peru (frios)	kg	40			
222	167861	Peixe Anchova Fresco	kg	40			
223	9266	Pepino	kg	40			
224	9267	Pepino japonês	kg	24			
225	94328	Pera	kg	10			
226	6338	Pêssego em caldas 830g		830g	10		
227	172162	Picles de pepino 300g		300g	170		
228	172432	Pimenta calabresa 50g		50g	20		
229	172119	Pimenta branca moída 50g		50g	174		
230	5259	Pimenta do reino moída 50g		50g	188		
231	172120	Pimenta do reino preta em grãos 50g		50g	178		
232	9268	Pimentão amarelo	kg	42			
233	9269	Pimentão verde	kg	82			
234	9270	Pimentão vermelho	kg	46			
235	172433	Polvilho Azedo	kg	244			
236	152378	Polvilho de mandioca doce	kg	266			
237	55550	Presunto cozido	kg	206			
238	167752	Queijo Cheddar Cremoso	kg	130			
239	172121	Queijo coalho	kg	24			
240	59646	Queijo gorgonzola	kg	12			
241	59642	Queijo gruyeré	kg	8			
242	56124	Queijo Minas	kg	120			
243	13234	Queijo Mussarela	kg	410			
244	13233	Queijo mussarela de búfala	kg	12			
245	57118	Queijo parmesão 100g	Embalagem (100g)	1238			
246	59650	Queijo parmesão	kg	230			
247	9271	Quiabo	kg	40			
248	57119	Reforçador de massa	kg	70			
249	56750	Refrigerante de cola 2 l	unidade	16			
250	57120	Repolho branco	kg	80			
251	154830	Repolho roxo	kg	72			
252	57121	Requeijão 250g	Embalagem (250g)	318			
253	59640	Ricota	kg	2			
254	163041	Rúcula	kg	4			
255	77437	Sal	kg	370			
256	5260	Sal grosso	kg	20			
257	133499	Salsa	kg	88			
258	142311	Salsa in natura desidratada 200g	Pacote (200g)	246			
259	56532	Sálvia desidratada 11g		11g	20		
260	167741	Saquê Culinário	Litro	42			
261	137198	Sardinha lata 125g		125g	60		
262	172128	Semolina	kg	24			
263	172505	Shitake 100g		100g	10		
264	13527	Soda limonada 2l	unidade	16			
265	163040	Sorvete creme 1,5L		1,5l	16		
266	172124	Suco de cranberry 1 L	Litro	8			
267	94581	Suco de maracujá 500ml	Garrafa de 500ml	56			

268	14916	Suco de pêssego 1L	Litro	40			
269	14913	Suco de laranja 1L	Litro	40			
270	172122	Suco de morango 1L	Litro	40			
271	93757	Suco de uva 500ml	Garrafa de 500ml	16			
272	172123	Suco de tomate 200ml	200ml	40			
273	57228	Tangerina	kg	40			
274	15885	Tomate	kg	668			
275	9272	Tomate cereja 300g	Embalagem (300g)	96			
276	79306	Tomate seco 2kg	kg	4			
277	157550	Tomilho	kg	38			
278	56515	Vagem manteiga	kg	44			
279	172125	Vinagre de arroz 750 ml	750ml	36			
280	94600	Vinagre branco 750 ml	Embalagem (750ml)	148			
281	65007	Vinagre tinto 750 ml	Embalagem (750ml)	80			
282	172127	Xarope de cereja 700 ml	700ml	16			
			TOTAL:				

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

1º - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2º - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3º - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.

4º - Itação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vige

unidade

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em: ____ / ____ / 2022

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Nº
--------	----

Agência:	C/C:
----------	------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R1

ANEXO II

DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2022-R1
Processo SEI-260005/002586/2020

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 16.3 do Edital PE 008/2022-R1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital PE 008/2022-R1 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 008/2022-R1, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital PE 008/2022-R1 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 008/2022-R1, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 008/2022-R1 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PE 008/2022-R1 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE 008/2022-R1 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PE 008/2022-R1 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

TR 013/2020- Processo nº SEI-260005/002586/2020

1. DO OBJETO:

Aquisição de Insumos de preparação de alimentos para os cursos do **eixo Produção Alimentícia** (Confeiteiro, Padeiro e Padeiro Confeiteiro) e o **eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer** (Salgadeiro, Bartender, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro e Pizzaiolo) da Diretoria de formação Inicial e Continuada - DIRFIC e curso Técnico em Gastronomia – DIRDE, da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Equipe da DIRFIC - Diretoria de formação Inicial e Continuada e a DIRDE – Diretoria de desenvolvimento da Educação Básica e Técnica da Rede FAETEC, no uso de suas atribuições, vem apresentar este estudo técnico preliminar relativo à aquisição de Insumos de Preparação de alimentos para os cursos do **eixo Produção Alimentícia** (Confeiteiro, Padeiro e Padeiro Confeiteiro) e o **eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer** (Salgadeiro, Bartender, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro e Pizzaiolo) e curso Técnico em Gastronomia

O setor requisitante A Fundação de Apoio à Escola Técnica está vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, que deve fomentar as pesquisas e o uso das novas tecnologias, além de viabilizar recursos para a promoção da Inclusão no Mercado de Trabalho dos cidadãos do estado do Rio de Janeiro.

A rede FAETEC-FIC, objetivando a continuação das aulas de qualidade elevada direcionadas para a preparação através dos cursos de preparação para o trabalho. Enfatizamos que estes insumos e outros materiais de consumo junto aos laboratórios, são essenciais para a formação qualificada dos estudantes dos cursos de formação continuada, que necessitam alinhar teoria e prática para que possam ser profissionais competentes em suas áreas de atuação.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Aquisição de Insumos de gêneros alimentícios e material de consumo para os laboratórios dos Cursos de Qualificação Profissional de Confeiteiro, Padeiro, Salgadeiro, Bartender, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro, Padeiro, Confeiteiro, Pizzaiolo e Técnico em Gastronomia, para consumo e uso dos alunos matriculados

nos Cursos dos eixos de Produção Alimentícia e Turismo, Hospitalidade e Lazer, para oferta, execução das atividades pedagógicas e manutenção de cursos de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC, oferecendo um atendimento de qualidade aos alunos, na forma e quantidades baixo relacionadas:

LOTE 1 – MICRÔ E PEQUENAS EMPRESAS			
ITEM	PRODUTOS	Unidade de Medida	TOTAL GERAL
1	Abacate	kg	40
2	Abacaxi	kg	402
3	Abóbora	kg	310
4	Abobrinha	kg	84
5	Açafrão - pacote 200g	pacote (200g)	220
6	Açúcar Cristal	kg	200
7	Açúcar de confeiteiro	kg	154
8	Açúcar mascavo	kg	202
9	Açúcar refinado	kg	1572
10	Adoçante Culinário em pó	Kg	116
11	Adoçante líquido 100ml	Embalagem (100ml)	120
12	Água com gás 500ml	Und	200
13	Água tônica 350ml	Und	200
14	Agrião	kg	20
15	Aipim	kg	380
16	Aipo	kg	208
17	Alcaparras 2kg	Embalagem (2kg)	12
18	Alecrim	kg	52
19	Alface americana	kg	20
20	Alface crespa	kg	32
21	Alface roxa	Kg	16
22	Alho	kg	262
23	Alho poró	kg	172

24	Alimento Achocolatado - lata 400g	lata (400g)	126
25	Ameixa Fresca	Kg	10
26	Ameixa Seca 200g	Embalagem (200g)	10
27	Amendoim com casca	kg	102
28	Amido de milho - 500g	Embalagem (500g)	346
29	Amora	Kg	16
30	Arroz agulinha	kg	272
31	Arroz arbóreo	kg	82
32	Atum em lata com 170g SÓLIDO	Lata (170g)	230
33	Azeite 500ml	Lata (500ml)	472
34	Azeite de dendê 200ml	Lata (200ml)	64
35	Azeitona preta sem caroço 500g	Embalagem (500g)	124
36	Azeitona verde 500g	Embalagem (500g)	294
37	Bacalhau salgado	kg	110
38	Bacon	kg	230
54	Biscoito recheado morango 140g	Pacote (140g)	40

LOTE 2 – LIVRE CONCORRÊNCIA			
ITEM	PRODUTOS	Unidade de Medida	TOTAL GERAL
39	Banana dágua	kg	120
40	Banana nanica	kg	180
41	Banana prata	kg	104
42	Banha de Porco 450g	Embalagem (450g)	70
43	Batata baroa	Kg	10
44	Batata doce	kg	32
45	Batata asterix	Kg	626

46	Batata bolinha	Kg	80
47	Batata inglesa	kg	448
48	Batata palha	kg	154
49	Berinjela	kg	44
50	Beterraba	kg	44
51	Bicarbonato de Sódio	Kg	56
52	Biscoito maisena - 200g	Pacote(200g)	130
53	Biscoito maria - 200g	Pacote(200g)	240
55	Brócolis	kg	36
56	Brócolis americano	Kg	12
57	Cacau em pó 500g	embalagem (500g)	70
58	Caldo de carne	kg	66
59	Caldo de galinha	kg	66
60	Caldo de peixe 500g	embalagem (500g)	20
61	Camarão cinza	kg	180
62	Canela em casca 10g	Pacote (10g)	234
63	Canela em pó 10g	Pacote (10g)	254
64	Carne bovina: Alcatra	kg	120
65	Carne bovina: Chã	kg	40
66	Carne bovina: Contra filé	kg	60
67	Carne bovina: Fígado	kg	20
68	Carne bovina: Filé mignon	Kg	56
69	Carne bovina: Fraldinha	kg	56
70	Carne bovina: Lagarto redondo	kg	60
71	Carne bovina: Lingua	kg	40
72	Carne bovina: Pa	kg	242
73	Carne bovina: Pá (Moída)	kg	670
74	Carne bovina: Patinho	kg	72

75	Carne bovina: Seca	kg	238
76	Carne frango: coxa e sobrecoxa	kg	120
77	Carne frango: drumet	kg	396
78	Carne frango: filé de peito	kg	148
79	Carne frango: Inteiro	kg	64
80	Carne frango: Moela	kg	40
81	Carne frango: Peito	kg	430
82	Carne suina: Barriga	kg	110
83	Carne suína: Costela salgada	kg	194
84	Carne suina: Lombo salgado	kg	38
85	Carne suina: Orelha de porco	kg	12
86	Carne suina: Pé de porco	kg	12
87	Carne suina: Rabo de porco	kg	12
88	Catupiri 400g	Embalagem (400g)	78
89	Cebola	kg	1196
90	Cebola roxa	Kg	90
91	Cebolinha	Kg	68
92	Cebola em conserva 2kg	Embalagem (2kg)	110
93	Cenoura	kg	502
94	Cereja em calda 200g	Embalagem (200g)	230
95	Cevada	Kg	180
96	Champignon em conserva 500g	Embalagem (500g)	90
97	Cheiro verde	kg	26
98	Chocolate ao leite barra	kg	190
99	Chocolate 100% cacau 200g	Embalagem (200g)	200
100	Chocolate em pó 200g	Embalagem (200g)	40
101	Chocolate meio amargo	kg	130
102	Chuchu	kg	44

103	Coco branco 100g	Pacote(100g)	710
104	Coentro	kg	36
105	Cogumelo Shiitake Fresco	Kg	16
106	Colorau	Kg	20
107	Cominho 60g	Embalagem (60g)	104
108	Couve flor	kg	100
109	Couve manteiga	kg	130
110	Cravo da índia - 50g	Pacote (50g)	210
111	Cream Cheese - 500g	Embalagem (500g)	152
112	Creme chantilly - lata 500g	Embalagem (500g)	82
113	Creme de avelã 650g	Embalagem (650g)	92
114	Creme de cebola	Kg	80
115	Creme de leite - 200g	Embalagem (200g)	2850
116	Creme de leite fresco	L	166
117	Curry em pó 200g	Embalagem (200g)	86
118	Cuscuz marroquino 500g	Embalagem (500g)	60
119	Doce de leite pasta - 5kg	Embalagem (5kg)	40
120	Emulsionante para sorvete - Pasta 1kg	kg	12
121	Erva doce - 10g	Embalagem (10g)	190
122	Ervilha 200g	Embalagem (200g)	640
123	Espinafre	kg	60
124	Essência aromática baunilha	L	52
125	Essência aromática RUM	L	68
126	Essência aromática panetone	L	38
127	Extrato de tomate sachet 340g	Embalagem (340g)	210

128	Farinha de amêndoas 400g	Embalagem (400g)	70
129	Farinha de Arroz	Kg	20
130	Farinha de Aveia	Kg	10
131	Farinha de centeio 500g	Embalagem (500g)	70
132	Farinha de mandioca fina crua	kg	192
133	Farinha de milho grossa	Kg	20
134	Farinha de quibe 500g	Embalagem (500g)	190
135	Farinha de rosca	kg	670
136	Farinha de trigo	kg	3970
137	Farinha de Trigo Integral	Kg	330
138	Farinha Panko	Kg	140
139	Fava de baunilha 2g	Embalagem (2g)	190
140	Feijão branco - 500g	Embalagem (500g)	140
141	Feijão carioca	kg	60
142	Feijão de corda	Kg	28
143	Feijão fradinho - 500g	Embalagem (500g)	80
144	Feijão preto	kg	146
145	Fermento biológico fresco - 500g	Embalagem (500g)	334
146	Fermento biológico seco - 500g	Pacote (500g)	322
147	Fermento químico 100g	Embalagem (100g)	530
148	Filé de peixe Anchova posta	kg	258
149	Filé de peixe pescada	kg	344
150	Floco de milho 500g	Embalagem (500g)	40
151	Framboesa	Kg	16
152	Frutas cristalizadas	Kg	78
153	Fubá	kg	270

154	Gelatina em pó sem sabor (2und) -12G	kg	260
155	Geleia de damasco 220g	Embalagem (220g)	242
156	Gengibre	kg	10
157	Gergelim Branco	Kg	48
158	Gergelim Preto	Kg	36
159	Gérmen de trigo 500g	Embalagem (500g)	10
160	Goiaba	Kg	24
161	Goiabada cascão 350g	Embalagem (350g)	300
162	Goiabada cremosa 2,5kg	Embalagem (2,5kg)	104
163	Goma xantana 50g	Embalagem (50g)	10
164	Gordura vegetal 500g	Embalagem (500g)	192
165	Gotas de chocolate	Kg	200
166	Gláçucar	Kg	180
167	Groselha xarope	L	16
168	Hortelã	kg	60
169	Iogurte Natural 170g	Embalagem (170g)	114
170	Ketchup 300g	Embalagem (300g)	186
171	Laranja seleta	kg	360
172	Leite condensado 395g	Embalagem (395g)	830
173	Leite de coco 200 ml	Embalagem (200ml)	704
174	Leite em Pó 400g	Embalagem (400g)	56
175	Leite integral	L	2346
176	Lentilha	Kg	40
177	Limão	kg	326
178	Limão siciliano	kg	112
179	Linguiça calabresa	kg	478
180	Linguiça toscana	Kg	10
181	Linguiça paio	kg	160
182	Louro	kg	60

183	Maçã nacional	kg	260
184	Macarrão argolinha	Kg	32
185	Macarrão espaguete	kg	72
186	Macarrão Yakissoba 500g	Pacote (500g)	24
187	Macarrão lasanha	kg	20
188	Macarrão talharim	kg	72
189	Maionese 500g	Embalagem (500g)	738
190	Manga espada	kg	24
191	Manjericão fresco	Kg	20
192	Manjericão em folha 200g	Enbalagem (200g)	30
193	Manjerona	Kg	2
194	Manteiga com sal 200g	Embalagem (200g)	1178
195	Manteiga sem sal** (colocar 200g)	Embalagem (200g)	2140
196	Maracujá	Kg	104
197	Margarina - 500g	Embalagem (500g)	1184
198	Margarina para folhado 500g	Embalagem (500g)	366
199	Mel de abelha	L	46
200	Melancia	kg	56
201	Melão	kg	64
202	Milho verde 200g (lata)	lata (200g)	774
203	Milho verde em espiga (saca)	saca (20Kg)	12
204	Molho de Pimenta 60ml	Embalagem (60ml)	8
205	Molho de tomate sachê 340g	Embalagem (340g)	256
206	Molho inglês	L	78
207	Molho shoyo	L	48
208	Molho tankatsu 500ml	Embalagem (500ml)	80
209	Morango caixa 300g	cx (300ml)	224
210	Mostarda 300g	Embalagem (300g)	224
211	Mostarda escura 300g	Embalagem	8

		(300ml)	
212	Noz moscada 50g	Embalagem (50g)	326
213	Nozes 150g	Embalagem (150g)	154
214	Óleo de soja 900ml	Embalagem (900ml)	1130
215	Orégano	Kg	56
216	Ovo	dz	3410
217	Palmito 300g (Pote)	Pote (300g)	272
218	Pão de forma 500g	Embalagem (500g)	200
219	Pão francês	Kg	52
220	Pão de hambúrguer	Pacote (15 unds)	40
221	Passa seca	kg	290
222	Peito de peru	kg	40
223	Peixe Anchova Fresco	Kg	40
224	Pepino	kg	40
225	Pepino japonês	Kg	24
226	Pera	Kg	10
227	Pêssego em caldas 830g	Embalagem (830g)	10
228	Picles de pepino 300g	Embalagem (300g)	170
229	Pimenta calabresa 50g	kg	20
230	Pimenta branca moída 50g	Pacote (50g)	174
231	Pimenta do reino moída 50g	Pacote (50g)	188
232	Pimenta do reino preta em grãos 50g	Pacote (50g)	178
233	Pimentão amarelo	kg	42
234	Pimentão verde	kg	82
235	Pimentão vermelho	kg	46
236	Polvilho Azedo	Kg	244
237	Polvilho de mandioca doce	kg	266
238	Presunto cozido	kg	206

239	Queijo Cheddar Cremoso	Kg	130
240	Queijo coalho	Kg	24
241	Queijo gorgonzola	Kg	12
242	Queijo gruyeré	Kg	8
243	Queijo Minas	kg	120
244	Queijo Mussarela	kg	410
245	Queijo mussarela de búfalo	Kg	12
246	Queijo parmesão ralado100g	Embalagem (100g)	1238
247	Queijo parmesão	kg	230
248	Quiabo	kg	40
249	Reforçador de massa	kg	70
250	Refrigerante de cola 2 l	Und	16
251	Repolho branco	kg	80
252	Repolho roxo	Kg	72
253	Requeijão 250g	Embalagem (250)	318
254	Ricota	Kg	2
255	Rúcula	Kg	4
256	Sal	kg	370
257	Sal grosso	Kg	20
258	Salsa	Kg	88
259	Salsa in natura desidratada 200g	Pacote (200g)	246
260	Sálvia desidratada 11g	Pacote (11g)	20
261	Saquê Culinário	L	42
262	Sardinha lata 125g	Embalagem (125g)	60
263	Semolina	Kg	24
264	Shitake 100g	Embalagem (100g)	10
265	Soda limonada 2l	Und	16

266	Sorvete creme 1,5L	Embalagem (1,5l)	16
267	Suco de cranberry 1 L	L	8
268	Suco de maracujá concentrado 500ml	und(500ml)	56
269	Suco de pêssego 1L	L	40
270	Suco de laranja 1L	L	40
271	Suco de morango 1L	L	40
272	Suco de uva concentrado 500ml	und(500ml)	16
273	Suco de tomate 200ml	Embalagem (200ml)	40
274	Tangerina	kg	40
275	Tomate	kg	668
276	Tomate cereja 300g	unid(300g)	96
277	Tomate seco 2kg	Kg	4
278	Tomilho	Kg	38
279	Vagem manteiga	kg	44
280	Vinagre de arroz 750 ml	und(750ml)	36
281	Vinagre branco 750 ml	und(750ml)	148
282	Vinagre tinto 750 ml	und(750ml)	80
283	Xarope de cereja 700 ml	und(700ml)	16

*Quando apropriado, os itens deverão observar os critérios de ambiental, na forma do art. 7º do [Decreto Estadual nº 43.629/2012](#), a saber: embalagens em material reciclado, atóxico, biodegradável; certificado INMETRO de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental e acondicionamento individual.

4. DAS AMOSTRAS:

Poderá ser exigida do vencedor a apresentação de **AMOSTRAS** de cada um dos itens a serem adquiridos, ou aquele que a FAETEC achar necessário, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro à **Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ, o qual será enviado ao setor requisitante para análise do produto e parecer.**

5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

O fornecimento de gêneros alimentícios para consumo de que trata esta aquisição, deverá ser executado dentro do período de 12(doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios é de até 48 (quarenta e oito horas), a contar de solicitação formal procedida pela Fundação à CONTRATADA, por intermédio da Divisão de Alimentação Escolar – DAE (preposto da FAETEC em face do preposto da contratada)

A disponibilidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até 04 (quatro) vezes por semana, de acordo com o calendário escolar, nas Unidades Escolares relacionadas abaixo, conforme solicitações oficiais da Divisão de Alimentação Escolar - DAE.

UNIDADE	ENDEREÇO
FAETEC Araruama	Rua Lamas Rabello nº 34 – Centro - Araruama
FAETEC Bangu	Rua Figueiredo Camargo S/N - Bangu - CEP 21870-210 – Rio de Janeiro
FAETEC Búzios	Av. José Bento Ribeiro Dantas S/N - Baía Formosa - CEP: 28950-000 - Armação dos Búzios
FAETEC Petrópolis Cascatinha	Est. Machado Fagundes nº 326 - Cascatinha - CEP 25716-001-Petrópolis
CVT Cidade de Deus	Rua Edgar Werneck N° 1615 - Cidade de Deus/ Pechincha - CEP: 22763-011 - Rio de Janeiro
FAETEC Mangaratiba	Rua Frei Afonso S/N - Praia do Saco - CEP 23860-000 - Mangaratiba
CETEP Laje do Muriaé	Rua Ferreira Cesar nº 216 - Centro / CEP: 28350-000 - Laje do Muriaé
FAETEC Nilópolis - Unidade Paiol de Pólvora	Rua General Olímpio da Fonseca S/N – Olinda - Nilópolis
FAETEC Piraí	Rua Roberto Silveira S/N - Centro - CEP 27175-000 - Piraí
FAETEC Quintino	Rua Clarimundo de Melo Nº 847 - Quintino Bocaiúva - CEP: 21311-380 - Rio de Janeiro
FAETEC São Pedro da Aldeia	Rua A S/N - Nova São Pedro - São Pedro da Aldeia
FAETEC Cabo Frio - Tamoios	Avenida Independência S/Nº - esquina com a rua do Comendador - Bairro Fazendinha
FAETEC Rio das Flores	Rodovia RJ 145 KM 96 S/N - CEP 27660-000 (Escola Agrícola Sabóia Lima)
FAETEC Itaocara	Rua Armindo Coelho de Ornelas s/n - Cidade Nova - CEP: 28570-000

Em cumprimento à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fundamentado no processo TCE/RJ nº 107.036-9/09, foi formulada Cartilha em substituição à visita técnica, para fins de ciência do local e logística da entrega, a qual a licitante não poderá alegar desconhecimento futuro com fins de se refutar ao cumprimento de suas obrigações. A Cartilha é composta de discriminação das seguintes características:

- Identificação da Unidade;
- Tipo de Fornecimento;
- Fotos dos compartimentos de estocagem de gêneros alimentícios;
- Equipamentos para estocagem e acondicionamento;
- Compartimento de estocagem;

Devido à natureza do documento, esta Cartilha será disponibilizada pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE.

VI – DA GARANTIA:

A aquisição Objeto a ser licitado consiste de Entrega Imediata, onde o pagamento de nota fiscal apenas será realizado após a entrega total por parte da empresa vencedora do certame, e, já que a garantia contratual suscita em contratação, se faz desnecessária a exigência da garanti, que poderia inviabilizar a aquisição, posto que o licitante, mesmo possuindo condições para realizar os atos do Edital, pode não dispor de bens ou recursos suficientes para efetuar a garantia, dessa forma, impossibilitando alcançar o propósito de ampliar o rol de participantes no certame, o que faz com que a disputa logre de um valor final mais vantajoso para administração. Outrossim, caso o fornecedor não cumpra com a entrega total do objeto dentro do prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência, sofrerá as sanções administrativas estabelecidas por lei.

7. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 2 (dois) membros, indicados pela contratante - FAETEC, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 , dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

8. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição. A falta de cumprimento deste dará direito à FAETEC de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a CONTRATANTE do cumprimento do prazo de 48 horas para envio da requisição posterior;
- Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada à CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.
- As carnes deverão estar congeladas. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues na FAETEC deverão ser de 1^a qualidade.
- No caso de falta de qualidade das carnes, frango e peixes pescada, peixe cação por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 8%, 15% e 17%, a CONTRATADA deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de carta de correção do valor referente à perda indevida. No caso de novos registros com perdas excessivas, a

marca poderá ser suspensa, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial.

- Fornecer gêneros **com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega**, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;
- Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- Documentar oficialmente à Divisão de Alimentação Escolar - DAE eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a firma.
- Manter no transporte presença de estrados higienizados;
- Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente.
- Manter os entregadores devidamente uniformizados;
- No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Divisão de Alimentação Escolar julgar necessário, a CONTRATADA fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando-a(s) aos laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais, ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.
- Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação e a quantidade do produto, conforme consta da requisição;
- Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das requisições, numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE com o nome da unidade recebedora. É facultado à CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisição (numerada) não seja originária da Divisão de Alimentação Escolar - DAE;
- Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE.
- Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização da Divisão de Alimentação Escolar, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O material objeto do presente fornecimento será aquele discriminado e quantificado nas planilhas constantes neste processo, e os valores serão objeto de pesquisa de mercado obedecendo à legislação vigente.

Para melhor gestão da futura contratação junto às Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos após a conclusão do certame licitatório, deverão apresentar no valor de cada item o percentual de desconto específico em relação ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Preços adotada por esta FAETEC, de forma que o montante dos descontos constitua o índice total de desconto final, representando o menor preço global.

10. DA LOGÍSTICA:

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de veículos alugados ou próprios, que atendam à demanda; ou vínculo com empresa terceirizada para o mesmo fim, devendo os veículos apresentarem as seguintes características/peculiaridades:

Veículos fechados, isotérmicos, refrigerados de 4º a 6º C, congelados de -18º C a -12ºC, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

Veículos fechados para transporte de hortifrúti, com acondicionamento em monoblocos vazados, que permanecerão nas Unidades Escolares até entrega posterior, quando serão trocados, em perfeito estado de conservação;

Veículos fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

Presença de estrados nos veículos de transporte;

Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar a listagem dos veículos (marca, produto a ser transportado e placas) que irão efetuar as entregas de gêneros alimentícios durante a vigência do contrato. Caso haja necessidade de atualização da listagem de veículos, a **CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar à Divisão de Alimentação Escolar - DAE listagem atualizada dos mesmos**, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária, para que tais documentos sejam anexados ao processo.

Certificado válido de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, conforme resolução ANTT n.º 4.799, de 27 de julho de 2015.

A CONTRATADA deverá dispor de depósito – alugado ou próprio – dentro dos limites do Estado do Rio de Janeiro, a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual, ou interrupção da continuidade do mesmo, com consequente paralisação do fornecimento de gêneros para os cursos ministrados na Rede FAETEC pelo Programa Novos Caminhos.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal do depósito fornecido pelo órgão responsável pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO**.

Caso a CONTRATADA armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária no Município do depósito, e a CONTRATADA, documento que comprove vínculo entre as partes.

11. DAS FICHAS TÉCNICAS E OUTROS:

No prazo de 48 horas, após declaração do(s) vencedor (es) do certame, a ASSESP deverá encaminhar à Divisão de Alimentação Escolar – DAE cópia da proposta detalhe contendo a marca dos produtos (gêneros) apresentados pelos mesmos, exceto hortifrutigranjeiros.

Caso ocorra a inclusão de novas marcas no decorrer da vigência do contrato, estas deverão ser encaminhadas à Divisão de Alimentação Escolar - DAE para aprovação.

Caso o corpo técnico da Divisão de Alimentação Escolar - DAE julgue necessário, serão solicitadas as fichas técnicas e amostras dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s). Os produtos de origem animal (exceto ovos) deverão apresentar também registro no SIF ou SIE do estabelecimento produtor, juntamente com registro de rótulo devidamente aprovado pelo Ministério da Agricultura.

Após a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar - DAE, a CONTRATADA terá um prazo de 7 (sete) dias úteis para envio das fichas técnicas e amostras dos produtos, em seguida o corpo técnico da Divisão de Alimentação Escolar - DAE, emitirá parecer, favorável ou não, ao(s) produtos apresentados.

As Fichas Técnicas deverão conter:

1. Empresa a ser contratada;
2. Produto (nome);
3. Componentes do produto (constantes do rótulo da embalagem primária):
 - Informação Nutricional;
 - Tipo (para grãos);
 - Classificação (para grãos);
 - Embalagem primária (tipo e conteúdo líquido);
 - Embalagem secundária (tipo e conteúdo líquido);
 - Prazo de validade;
 - Marca
 - Empresa fabricante;
 - Condições de armazenamento;
 - Especificar se o produto contém ou não glúten, sacarose, lactose, como também especificar o tipo de corante;
 - Outras informações que a contratada julgar necessário declarar.

Após relacionar todos os produtos no final do documento, o responsável técnico pelas informações contidas na ficha deverá ser identificado.

A identificação do responsável técnico pelas informações descritas nesta Ficha Técnica deverá conter:

1. Nome (legível);
2. Cargo na empresa;
3. Habilitação profissional;
4. N.º do registro no órgão de habilitação profissional;
5. Assinatura
6. Data

As fichas técnicas solicitadas deverão ser apresentadas devidamente organizadas, contendo: índice, páginas numeradas, folhas grampeadas ou encadernadas, relacionando os produtos em ordem alfabética (nome e página onde está descrito o produto).

12. DA INSPEÇÃO TÉCNICA DA FAETEC:

As instalações da EMPRESA ARREMATANTE do certame deverá ser inspecionada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após aprovação da documentação habilitatória, com agendamento prévio, pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE desta Fundação.

As inspeções serão registradas em relatório próprio, no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos da instalação inspecionada com data e hora.

O Anexo I é um check-list composto por itens que deverão ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens: 05 e 06 todos os demais itens isoladamente serão determinantes para estabelecer a condição de imprópria para firma visitada.

Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco esta será fotografada, analisada pelo corpo Técnico da Divisão de Alimentação Escolar - DAE da FAETEC que fará um relatório para informar à Coordenação de Programas e Projetos, o ocorrido e as providências tomadas. A Empresa

também poderá ser considerada em condição Imprópria; e sendo considerada imprópria, a empresa terá um prazo de 3 (três) dias para regularizar os itens que a tornaram inadequada. Findo o prazo, e a empresa não tenha adequado o que foi determinado no check-list, será convocada a empresa subsequente do certame.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho, conforme entrega parcelada, e o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo setor requisitante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

Entregar os materiais, nas quantidades especificadas, na qualidade, no local indicado e no prazo fixado neste Termo de Referência.

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para FAETEC, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Remover, trocar ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto do contrato, em que se verificarem violação, defeitos ou incorreções resultantes de execução do fornecimento de materiais fora da data de vencimento, inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FAETEC ou terceiros.

Todos os materiais que se fizerem necessários, deverão seguir todas as normas regulamentadoras de padrão, qualidade e segurança, imprescindíveis ao produto adquirido. Constatando qualquer irregularidade o produto poderá ser devolvido para entrega de um novo regulamentado.

Todos os itens deverão conter, caso seja necessário, garantia dada pelo fabricante, conforme estabelecida pelo código de defesa do consumidor.

A contratada deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem do material a ser entregue conforme legislação vigente.

O Almoxarifado Central da FAETEC, como unidade de estoque, será o responsável pelo armazenamento dos materiais de insumos administrativos, das Unidades onde serão realizados os cursos pelo PROGRAMA NOVOS CAMINHOS (antigo PRONATEC).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FAETEC:

Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.

Designar um servidor responsável do setor requisitante, para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais, de forma a garantir o correto material licitado.

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

16. DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta exclusiva da contratante, FAETEC.

XVIII – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Inicialmente a vedação à participação de consórcio em relação à Resolução PGE nº 4345, de 30/01/2019, justifica-se na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Cabe salientar que a decisão em vedar a participação de empresas em consórcio no presente certame visa, exatamente, afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Ressalta-se, ainda, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Rio de Janeiro, 04 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Feitoza Varella de Almeida, Coordenadora**, em 04/04/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30924492** e o código CRC **F67C9FC6**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2022-R1

Processo SEI-260005/002586/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R1

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2022-R1**

Processo SEI-260005/002586/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com _____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2022-R1**

Processo SEI-260005/002586/2020

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2022-R1

Processo SEI-260005/002586/2020

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R1

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 008/2022-R1**

Processo SEI-260005/002586/2020

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____.
DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-R1

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____ /2022

CONTRATO DE COMPRAS_____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A
_____.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Interino Sr. Iranildo Campos**, inscrito no CPF nº 468.257.467-15 e do outro lado a **empresa (Contratada)_____**, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o número_____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF nº_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo **SEI-260005/002586/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Insumos de preparação de alimentos para os cursos do **eixo Produção Alimentícia** (Confeiteiro, Padeiro e Padeiro Confeiteiro) e o **eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer** (Salgadeiro, Bartender, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro e Pizzaiolo) da Diretoria de formação Inicial e Continuada - DIRFIC e curso Técnico em Gastronomia – DIRDE, da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura , desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como; tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2022**, assim classificados:

Fonte:	100
Programa de Trabalho:	12.363.0445.4532
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.20

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstaciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de (.....) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.



Parágrafo Quarto – Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referencia deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A FAETEC deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em **12 (doze)** parcelas no valor de R\$ _____ ou **conforme cronograma de execução do contrato**, sendo o pagamento efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de



outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Quinto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo sexto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §^{1º}, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a)** As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b)** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário falso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas



cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:



- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

MINUTA

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Iranildo Campos
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:
CPF:

2) _____

Nome:
CPF:

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Processo SEI-260005/002586/2020 - referência maio/2022 - Análise Estatística

Lotes	Item TR	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
1	1	55494	40	Abacate	kg	6,6800	267,2000
1	2	56920	402	Abacaxi	kg	3,9700	1.595,9400
1	3	56923	310	Abóbora	kg	2,2400	694,4000
1	4	57226	84	Abobrinha	kg	3,6400	305,7600
1	5	56735	220	Açafrão - pacote 200g	Pacote (200g)	6,4800	1.425,6000
1	6	140666	200	Açúcar Cristal	kg	7,0033	1.400,6600
1	7	122589	334	Açúcar de confeiteiro	kg	10,7200	3.580,4800
1	8	117	202	Açúcar mascavo	kg	18,6867	3.774,7134
1	9	53607	1572	Açúcar refinado	kg	4,2600	6.696,7200
1	10	164815	116	Adoçante Culinário em pó	kg	45,5300	5.281,4800
1	11	135527	120	Adoçante líquido 100ml	100ml	4,7000	564,0000
1	12	114657	200	Água com gás 500ml	500ml	1,4431	288,6200
1	13	172080	200	Água tônica 350ml	lata 350ml	2,4708	494,1600
1	14	56983	20	Agrião	kg	4,5800	91,6000
1	15	56985	380	Aipim	kg	2,8900	1.098,2000
1	16	98855	208	Aipo	kg	12,3133	2.561,1664
1	17	9239	12	Alcaparras 2kg	pote 2kg	81,7167	980,6004
1	18	127023	52	Alecrim	kg	12,3667	643,0684
1	19	56986	20	Alface americana	kg	13,5433	270,8660
1	20	137443	32	Alface crespa	kg	16,2400	519,6800
1	21	56526	16	Alface roxa	kg	16,2400	259,8400
1	22	9240	262	Alho	kg	15,5500	4.074,1000
1	23	142134	172	Alho poró	kg	14,4700	2.488,8400
1	24	59141	126	Alimento Achocolatado - lata 400g	Lata (400g)	6,3600	801,3600
1	25	59469	10	Ameixa Fresca	Kg	21,6433	216,4330
1	26	7911	10	Ameixa Seca	200g	54,2733	542,7330
1	27	125584	102	Amendoim com casca	kg	17,3067	1.765,2834
1	28	59140	346	Amido de milho - 500g	Embalagem (500g)	6,2567	2.164,8182
1	29	56475	16	Amora	kg	38,3556	613,6896
1	30	702	272	Arroz agulhinha	kg	4,5400	1.234,8800
1	31	705	82	Arroz arbóreo	kg	4,2600	349,3200
1	32	55552	230	Atum em lata com 170g SÓLIDO	Lata (170g)	6,3900	1.469,7000
1	33	79025	472	Azeite 500ml	Lata (500ml)	24,5967	11.609,6424
1	34	155259	64	Azeite de dendê 200ml	Lata (200ml)	8,9367	571,9488
1	35	59601	124	Azeitona preta sem caroço 500g	500g	46,8833	5.813,5292
1	36	57753	294	Azeitona verde 500g	Embalagem (500g)	14,4800	4.257,1200
1	37	73023	110	Bacalhau salgado	kg	142,9633	15.725,9630
1	38	94481	230	Bacon	kg	49,6300	11.414,9000
1	54	123256	40	Biscoito recheado morango 140g	140g	1,7767	71,0680
Total lote 1						97.980,0832	

2	39	57229	120	Banana dágua	kg	2,2300	267,6000
2	40	172081	180	Banana nanica	kg	2,2300	401,4000
2	41	7916	104	Banana prata	kg	3,8000	395,2000
2	42	967	70	Banha de Porco	450g	8,1647	571,5290
2	43	137374	10	Batata baroa	kg	21,3267	213,2670
2	44	9243	32	Batata DOCE	kg	2,8475	91,1200
2	45	142632	626	Batata asterix	kg	9,2800	5.809,2800
2	46	56520	80	Batata bolinha	kg	8,1567	652,5360
2	47	9244	448	Batata inglesa	kg	3,4633	1.551,5584
2	48	26830	154	Batata palha	kg	27,7433	4.272,4682
2	49	56999	44	Berinjela	kg	5,5800	245,5200
2	50	9246	44	Beterraba	kg	4,2400	186,5600
2	51	81164	56	Bicarbonato de Sódio	kg	20,6333	1.155,4648
2	52	59667	130	Biscoito maisena - 200g	Pacote (200g)	3,5700	464,1000
2	53	172418	240	Biscoito maria - 200g	200g	4,0190	964,5600
2	55	57082	36	Brócolis	kg	5,0233	180,8388
2	56	133498	12	Brócolis americano	kg	5,0233	60,2796
2	57	172088	70	Cacau em pó 500g	500g	19,4833	1.363,8310
2	58	142138	66	Caldo de carne	kg	13,8000	910,8000

Lotes	Item TR	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
2	59	142139	66	Caldo de galinha	kg	16,3400	1.078,4400
2	60	142359	20	Caldo de peixe 500g	Embalagem (500g)	12,8333	256,6660
2	61	134928	180	Camarão cinza	kg	75,5267	13.594,8060
2	62	57485	234	Canela em casca 10g	Pacote (10g)	2,1700	507,7800
2	63	65499	254	Canela em pó 10g	Pacote (10g)	2,4833	630,7582
2	64	3400	120	Carne bovina: Alcatra	kg	38,5300	4.623,6000
2	65	3415	40	Carne bovina: Chã	kg	35,0200	1.400,8000
2	66	3430	60	Carne bovina: Contra filé	kg	41,9600	2.517,6000
2	67	73104	20	Carne bovina: Fígado	kg	14,3567	287,1340
2	68	3448	56	Carne bovina: Filé mignon	kg	68,4600	3.833,7600
2	69	3450	56	Carne bovina: Fraldinha	kg	42,6000	2.385,6000
2	70	74276	60	Carne bovina: Lagarto redondo	kg	30,0467	1.802,8020
2	71	3462	40	Carne bovina: Língua	kg	20,2633	810,5320
2	72	72226	242	Carne bovina: Pá	kg	28,0933	6.798,5786
2	73	3481	670	Carne bovina: Pá (MOIDA)	kg	28,0933	18.822,5110
2	74	3483	72	Carne bovina: Patinho	kg	34,2100	2.463,1200
2	75	3411	238	Carne bovina: Seca	kg	38,9000	9.258,2000
2	76	3440	120	Carne frango: coxa e sobrecoxa	kg	9,2800	1.113,6000
2	77	59474	396	Carne frango: drumet	kg	18,4900	7.322,0400
2	78	57221	148	Carne frango: filé de peito	kg	16,2433	2.404,0084
2	79	129255	64	Carne frango: Inteiro	kg	10,2267	654,5088
2	80	57112	40	Carne frango: Moela	kg	8,7900	351,6000
2	81	107348	430	Carne frango: Peito	kg	11,4467	4.922,0810
2	82	172126	110	Carne suína: Barriga	kg	21,7300	2.390,3000
2	83	3437	194	Carne suína: Costela salgada	kg	17,5500	3.404,7000
2	84	56305	38	Carne suína: Lombinho salgado	kg	18,6133	707,3054
2	85	73130	12	Carne suína: Orelha de porco	kg	13,4600	161,5200
2	86	3489	12	Carne suína: Pé de porco	kg	18,0233	216,2796
2	87	73123	12	Carne suína: Rabo de porco	kg	32,5967	391,1604
2	88	59645	78	Catupiri 400g	Embalagem (400g)	27,1933	2.121,0774
2	89	56495	1196	Cebola	kg	3,0833	3.687,6268
2	90	137448	90	Cebola roxa	kg	11,9900	1.079,1000
2	91	133809	68	Cebolinha	kg	19,0267	1.293,8156
2	92	172090	110	Cebola em conserva 2kg	pote 2 kg	49,9100	5.490,1000
2	93	137199	502	Cenoura	kg	6,1200	3.072,2400
2	94	172412	230	Cereja em calda 200g	pote 200g	21,4433	4.931,9590
2	95	167753	180	Cevada	Kg	11,2000	2.016,0000
2	96	57077	90	Champignon em conserva 500g	Embalagem (500g)	31,4367	2.829,3030
2	97	57222	26	Cheiro verde	kg	15,2233	395,8058
2	98	172414	190	Chocolate ao leite barra	kg	45,3100	8.608,9000
2	99	172091	200	Chocolate 100% cacau 200g	200g	24,5933	4.918,6600
2	100	99412	40	Chocolate em pó	200g	11,6400	465,6000
2	101	148713	130	Chocolate meio amargo	kg	46,5933	6.057,1290
2	102	9250	44	Chuchu	kg	2,5433	111,9052
2	103	59700	710	Coco branco 100g	Pacote (100g)	4,3467	3.086,1570
2	104	57054	36	Coentro	kg	18,3333	659,9988
2	105	56584	16	Cogumelo Shiitake Fresco	kg	66,6000	1.065,6000
2	106	172101	20	Colorau	kg	14,1400	282,8000
2	107	172419	104	Cominho 60g	60g	7,7833	809,4632
2	108	94353	100	Couve flor	kg	2,1433	214,3300
2	109	57056	130	Couve manteiga	kg	7,9833	1.037,8290
2	110	156571	210	Cravo da índia - 50g	Pacote (50g)	7,7755	1.632,8550
2	111	59517	152	Cream Cheese - 500g	Embalagem (500g)	23,1706	3.521,9312
2	112	56654	82	Creme chantilly - lata 500g	Embalagem (500g)	66,7067	5.469,9494
2	113	172129	92	Creme de avelã 650g	650g	44,6700	4.109,6400
2	114	172422	80	Creme de cebola	kg	33,9300	2.714,4000
2	115	94355	2850	Creme de leite - 200g	Embalagem (200g)	3,1433	8.958,4050
2	116	79307	166	Creme de leite fresco	Litro	46,3867	7.700,1922
2	117	142126	86	Curry em pó 200g	Embalagem (200g)	8,2633	710,6438
2	118	172423	60	Cuscuz marroquino 500g	500g	17,7800	1.066,8000

Lotes	Item TR	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
2	119	55607	40	Doce de leite pasta - 5kg	Kg	76,1670	3.046,6800
2	120	152465	12	Emulsionante para sorvete - Pasta 1kg	kg	36,0133	432,1596
2	121	57348	190	Ervá doce - 10g	10g	1,6433	312,2270
2	122	57065	640	Ervilha 200g	Embalagem (200g)	2,3767	1.521,0880
2	123	57067	60	Espinafre	kg	5,4433	326,5980
2	124	152472	52	Essência aromática baunilha	Litro	12,7600	663,5200
2	125	152368	68	Essência aromática RUM	Litro	12,7600	867,6800
2	126	152365	38	Essência aromática panetone	Litro	12,7600	484,8800
2	127	59598	210	Extrato de tomate sachet 340g	Embalagem (340g)	2,9967	629,3070
2	128	172103	70	Farinha de amêndoas 400g	400g	46,6733	3.267,1310
2	129	7207	20	Farinha de Arroz	Kg	9,4333	188,6660
2	130	7205	10	Farinha de Aveia	Kg	12,9633	129,6330
2	131	172102	70	Farinha de centeio 500g	500g	9,6100	672,7000
2	132	55573	192	Farinha de mandioca	kg	4,2433	814,7136
2	133	172108	20	Farinha de milho grossa	kg	5,2433	104,8660
2	134	57600	190	Farinha de quibe 500g	Embalagem (500g)	3,5567	675,7730
2	135	59679	670	Farinha de rosca	kg	7,9400	5.319,8000
2	136	55568	3970	Farinha de trigo	kg	5,2667	20.908,7990
2	137	172109	330	Farinha de Trigo Integral	Kg	6,6433	2.192,2890
2	138	167739	140	Farinha Panko	Kg	25,7833	3.609,6620
2	139	172110	190	Fava de baunilha 2g	unidade 2g	36,8033	6.992,6270
2	140	77552	140	Feijão branco - 500g	Embalagem (500g)	5,4533	763,4620
2	141	7306	60	Feijão carioca	kg	7,1600	429,6000
2	142	172111	28	Feijão de corda	kg	9,0667	253,8676
2	143	77551	80	Feijão fradinho - 500g	Embalagem (500g)	4,4100	352,8000
2	144	7309	146	Feijão preto	kg	7,4300	1.084,7800
2	145	172436	334	Fermento biológico fresco - 500g	500g	10,2200	3.413,4800
2	146	172437	322	Fermento biológico seco - 500g	500g	21,8933	7.049,6426
2	147	59133	530	Fermento químico 100g	100g	3,7633	1.994,5490
2	148	155260	258	Filé de peixe Anchova em posta	kg	36,2967	9.364,5486
2	149	11784	344	Filé de peixe pescada	kg	36,5400	12.569,7600
2	150	65265	40	Floco de milho 500g	500g	4,3633	174,5320
2	151	56474	16	Framboesa	kg	68,2100	1.091,3600
2	152	172424	78	Frutas cristalizadas	kg	16,7733	1.308,3174
2	153	7226	270	Fubá	kg	3,6233	978,2910
2	154	148455	260	Gelatina em pó sem sabor (2und) -12G	env	7,2533	1.885,8580
2	155	157996	242	Geléia de damasco 220g	Embalagem (220g)	15,8800	3.842,9600
2	156	9254	10	Gengibre	kg	26,4200	264,2000
2	157	56540	48	Gergelim Branco	kg	62,1333	2.982,3984
2	158	56542	36	Gergelim Preto	kg	46,7200	1.681,9200
2	159	172425	10	Gérmen de trigo 500g	500g	10,4567	104,5670
2	160	134927	24	Goiaba	Kg	12,2880	294,9120
2	161	172112	300	Goiabada cascão 350g	350g	4,9733	1.491,9900
2	162	172113	104	Goiabada cremosa 2,5kg	2,5kg	34,7700	3.616,0800
2	163	172114	10	Goma xantana 50g	50g	12,7083	127,0830
2	164	59459	192	Gordura vegetal 500g	500g	13,6467	2.620,1664
2	165	172130	200	Gotas de chocolate	Kg	30,2567	6.051,3400
2	166	56650	16	Groselha	Litro	9,6167	153,8672
2	167	98854	60	Hortelã	kg	14,6667	880,0020
2	168	8561	114	Iogurte Natural	170g	0,6800	77,5200
2	169	142191	186	Ketchup 300g	Embalagem (300g)	2,9567	549,9462
2	170	7932	360	Laranja seleta	kg	2,6367	949,2120
2	171	9282	830	Leite condensado 395g	Embalagem (395g)	5,3667	4.454,3610
2	172	57075	704	Leite de coco 200 ml	Embalagem (200ml)	2,9167	2.053,3568
2	173	9288	56	Leite em Pó	400g	13,4733	754,5048
2	174	56128	2346	Leite integral	Litro	4,7933	11.245,0818
2	175	55516	40	Lentilha	kg	16,1333	645,3320
2	176	55502	326	Limão	kg	2,6422	861,3572
2	177	56473	112	Limão siciliano	kg	10,1567	1.137,5504
2	178	59339	478	Linguiça calabresa	kg	16,3667	7.823,2826

Processo SEI-260005/002586/2020 - referência maio/2022 - Análise Estatística

Lotes	Item TR	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
2	179	73126	10	Linguiça toscana	Kg	29,3267	293,2670
2	180	9411	160	Linguiça paio	kg	16,3667	2.618,6720
2	181	5248	60	Louro	kg	19,6567	1.179,4020
2	182	55503	260	Maçã nacional	kg	4,9200	1.279,2000
2	183	172115	32	Macarrão argolinha	kg	3,2833	105,0656
2	184	9828	72	Macarrão espaguete	kg	6,8200	491,0400
2	185	172161	24	Macarrão Yakissoba 500g	500g	9,0033	216,0792
2	186	9830	20	Macarrão lazanha	kg	12,1800	243,6000
2	187	9836	72	Macarrão talharim	kg	13,3400	960,4800
2	188	57102	738	Maionese 500g	Embalagem (500g)	4,2067	3.104,5446
2	189	55506	24	Manga espada	kg	3,6533	87,6792
2	190	133808	20	Manjericão fresco	kg	26,0833	521,6660
2	191	142147	30	Manjericão em folha 200g	Embalagem (200g)	4,1567	124,7010
2	192	172435	2	Manjerona	kg	20,6500	41,3000
2	193	57227	1178	Manteiga com sal 200g	Embalagem (200g)	8,8900	10.472,4200
2	194	142192	2140	Manteiga sem sal** (colocar 200g)	Embalagem (200g)	8,8900	19.024,6000
2	195	7950	104	Maracujá	Kg	6,3667	662,1368
2	196	57105	1184	Margarina - 500g	Embalagem (500g)	6,3833	7.557,8272
2	197	57175	366	Margarina para folhado 500g	Embalagem (500g)	6,3833	2.336,2878
2	198	152377	46	Mel de abelha	Litro	50,3600	2.316,5600
2	199	55507	56	Melancia	kg	1,8867	105,6552
2	200	55508	64	Melão	kg	2,6033	166,6112
2	201	57225	774	Milho verde 200g	Lata (200g)	2,9600	2.291,0400
2	202	57114	12	Milho verde em espiga (saca)	Saca (20Kg)	47,7340	572,8080
2	203	5252	8	Molho de Pimenta 60ml	Embalagem (60ml)	21,4567	171,6536
2	204	137320	256	Molho de tomate sachê 340g	340g	3,1167	797,8752
2	205	5251	78	Molho inglês	Litro	6,4900	506,2200
2	206	155921	48	Molho shoyo	Litro	19,6933	945,2784
2	207	172116	80	Molho tankatsu 500ml	500ml	23,4733	1.877,8640
2	208	143625	224	Morango caixa 300g	Caixa (300g)	8,6567	1.939,1008
2	209	172427	224	Mostarda 300g	300g	10,5200	2.356,4800
2	210	59447	8	Mostarda escura 300g	Embalagem (300ml)	11,5733	92,5864
2	211	172131	326	Noz moscada 50g	50g	22,7000	7.400,2000
2	212	172132	154	Nozes 150g	150g	18,3767	2.830,0118
2	213	94475	1130	Óleo de soja 900ml	Embalagem (900ml)	9,3333	10.546,6290
2	214	5257	56	Orégano	Kg	34,2467	1.917,8152
2	215	57113	3410	Ovo	Dúzia	5,4733	18.663,9530
2	216	55533	272	Palmito 300g (Pote)	Pote (300g)	17,8467	4.854,3024
2	217	10758	200	Pão de forma 500g	Embalagem (500g)	5,4167	1.083,3400
2	218	163000	52	Pão francês	kg	13,2600	689,5200
2	219	172117	40	Pão de hambúrguer	pacote com 15 unida	17,6033	704,1320
2	220	82013	290	Passa seca	kg	17,9467	5.204,5430
2	221	121044	40	Peito de peru (frios)	kg	52,9300	2.117,2000
2	222	167861	40	Peixe Anchova Fresco	kg	34,3200	1.372,8000
2	223	9266	40	Pepino	kg	3,1567	126,2680
2	224	9267	24	Pepino japonês	kg	3,1567	75,7608
2	225	94328	10	Pera	kg	9,2200	92,2000
2	226	6338	10	Pêssego em caldas 830g	830g	11,7067	117,0670
2	227	172162	170	Picles de pepino 300g	300g	15,6100	2.653,7000
2	228	172432	20	Pimenta calabresa 50g	50g	3,4867	69,7340
2	229	172119	174	Pimenta branca moída 50g	50g	10,3433	1.799,7342
2	230	5259	188	Pimenta do reino moída 50g	50g	9,4267	1.772,2196
2	231	172120	178	Pimenta do reino preta em grãos 50g	50g	8,2633	1.470,8674
2	232	9268	42	Pimentão amarelo	kg	23,2933	978,3186
2	233	9269	82	Pimentão verde	kg	5,2500	430,5000
2	234	9270	46	Pimentão vermelho	kg	23,3233	1.072,8718
2	235	172433	244	Polvilho Azedo	kg	4,5200	1.102,8800
2	236	152378	266	Polvilho de mandioca doce	kg	4,5200	1.202,3200
2	237	55550	206	Presunto cozido	kg	20,8800	4.301,2800
2	238	167752	130	Queijo Cheddar Cremoso	kg	40,3833	5.249,8290

Processo SEI-260005/002586/2020 - referência maio/2022 - Análise Estatística

Lotes	Item TR	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
2	239	172121	24	Queijo coalho	kg	76,2767	1.830,6408
2	240	59646	12	Queijo gorgonzola	kg	74,2300	890,7600
2	241	59642	8	Queijo gruyeré	kg	135,7167	1.085,7336
2	242	56124	120	Queijo Minas	kg	27,1733	3.260,7960
2	243	13234	410	Queijo Mussarela	kg	31,4100	12.878,1000
2	244	13233	12	Queijo mussarela de búfala	kg	94,2933	1.131,5196
2	245	57118	1238	Queijo parmesão 100g	Embalagem (100g)	8,3333	10.316,6254
2	246	59650	230	Queijo parmesão	kg	107,5667	24.740,3410
2	247	9271	40	Quiabo	kg	6,9133	276,5320
2	248	57119	70	Reforçador de massa	kg	27,2667	1.908,6690
2	249	56750	16	Refrigerante de cola 2 l	unidade	4,8767	78,0272
2	250	57120	80	Repolho branco	kg	4,0667	325,3360
2	251	154830	72	Repolho roxo	kg	7,1819	517,0968
2	252	57121	318	Requeijão 250g	Embalagem (250g)	6,0467	1.922,8506
2	253	59640	2	Ricota	kg	16,2967	32,5934
2	254	163041	4	Rúcula	kg	12,3600	49,4400
2	255	77437	370	Sal	kg	1,5667	579,6790
2	256	5260	20	Sal grosso	kg	2,7933	55,8660
2	257	133499	88	Salsa	kg	12,1878	1.072,5264
2	258	142311	246	Salsa in natura desidratada 200g	Pacote (200g)	5,9933	1.474,3518
2	259	56532	20	Sálvia desidratada 11g	11g	13,3933	267,8660
2	260	167741	42	Saquê Culinário	Litro	40,4800	1.700,1600
2	261	137198	60	Sardinha lata 125g	125g	5,3411	320,4660
2	262	172128	24	Semolina	kg	21,2600	510,2400
2	263	172505	10	Shitake 100g	100g	10,7133	107,1330
2	264	13527	16	Soda limonada 2l	unidade	6,1600	98,5600
2	265	163040	16	Sorvete creme 1,5L	1,5l	17,9300	286,8800
2	266	172124	8	Suco de cranberry 1 L	Litro	15,7533	126,0264
2	267	94581	56	Suco de maracujá 500ml	Garrafa de 500ml	4,8167	269,7352
2	268	14916	40	Suco de pêssego 1L	Litro	10,3867	415,4680
2	269	14913	40	Suco de laranja 1L	Litro	16,8867	675,4680
2	270	172122	40	Suco de morango 1L	Litro	8,8900	355,6000
2	271	93757	16	Suco de uva 500ml	Garrafa de 500ml	4,8167	77,0672
2	272	172123	40	Suco de tomate 200ml	200ml	8,9233	356,9320
2	273	57228	40	Tangerina	kg	4,8000	192,0000
2	274	15885	668	Tomate	kg	8,4500	5.644,6000
2	275	9272	96	Tomate cereja 300g	Embalagem (300g)	8,5233	818,2368
2	276	79306	4	Tomate seco 2kg	kg	65,0933	260,3732
2	277	157550	38	Tomilho	kg	24,2500	921,5000
2	278	56515	44	Vagem manteiga	kg	8,9233	392,6252
2	279	172125	36	Vinagre de arroz 750 ml	750ml	7,4867	269,5212
2	280	94600	148	Vinagre branco 750 ml	Embalagem (750ml)	1,9433	287,6084
2	281	65007	80	Vinagre tinto 750 ml	Embalagem (750ml)	1,9433	155,4640
2	282	172127	16	Xarope de cereja 700 ml	700ml	67,3933	1.078,2928
Total lote 2						580.903,5648	
Total geral						678.883,6480	